



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 26/73, DE 24 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o Poder Executivo a contratar a elaboração do relatório técnico preliminar e do projeto final de engenharia do sistema de abastecimento de água de Caçu, inclusive a execução dos serviços topográficos necessários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a firma Incorporadora e Construtora Luciano Ltda., sediada em Goiânia, a elaboração do relatório técnico preliminar e do projeto final de engenharia do sistema de abastecimento de água da cidade de Caçu, inclusive a execução dos serviços topográficos necessários, de acordo com as normas, prazos, condições e preços constantes do processo nº 3.592, de 15 de agosto de 1973, do Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a quem, de conformidade com o contrato de concessão firmado em 20 de agosto de 1971, caberá a implantação e exploração do referido sistema.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de setembro de 1973.


Walter J. Nascimento